

Bruxelas, 4 de outubro de 2017
(OR. fr)

Dossiê interinstitucional:
2016/0198 (COD)

12321/1/17
REV 1

CODEC 1414
MIGR 184
VISA 344
COMIX 626

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 30 de junho de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 79.º, n.º 2, alínea a), do TFUE²³.
2. O Parlamento Europeu estabeleceu a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 13 de setembro de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
3. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do doc. PE-CONS 30/17.

¹ Doc. 10904/16.

² Nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Protocolo n.º 22 relativo à Posição da Dinamarca, a Dinamarca não participa na adoção do presente regulamento e não fica a ele vinculada nem sujeita à sua aplicação.

³ Nos termos dos artigos 1.º e 2.º e do artigo 4.º-A, n.º 1, do Protocolo n.º 21 relativo à Posição do Reino Unido e da Irlanda, estes Estados-Membros não participam na adoção do presente regulamento, não ficando a ele vinculados nem sujeitos à sua aplicação.

⁴ Doc. 12055/17.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
